



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Solicitante: PREFEITO MUNICIPAL.
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 (P. A. 020/2024).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES RESIDENTES NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO, COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a este Assessor Jurídico, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, especialmente para fins do art. 71, a qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, especificamente em sua fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação (externa), instaurado com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES RESIDENTES NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO, COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme especificações contidas nos autos.

Destaca-se deste procedimento, com relação especificamente sobre a fase externa, a **Autorização do Prefeito Municipal** para abertura e publicação do Edital e Anexos; cópia da **Portaria nº 001/2024**, que designou a Pregoeira e Equipe de Apoio; **Edital e Anexos** devidamente rubricados pela autoridade requisitante; **Avisos de Licitação**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo dos demais meios de publicidade constantes; **Documentos de Credenciamento, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Atas da sessão**.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ABRAGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, ressalte-se que o presente Parecer Jurídico tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em epígrafe, de forma especial, do Parecer Jurídico inicial em diante, considerando a constatação da regularidade dos atos da fase interna deste certame.

2.2. DA ABERTURA DA FASE EXTERNA. PUBLICAÇÕES

Quanto a publicidade do Edital estudado, nesse caso, sob a modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, utilizando-se para tanto a plataforma BLL, observa-se que o aviso foi publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, eletrônico e impresso, e na página do Município na *internet*, respeitada a vultuosidade da contratação, onde o aviso foi devidamente publicizado com antecedência mínima de **08 (oito) dias** úteis entre a data de publicação e a data de abertura para todos os casos.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



Lembrando, também, do devido cumprimento ao disposto no art. 2º, I da Instrução Normativa nº 156/20 do TCE/PR, fazendo-se em tempo a inserção das informações pertinentes junto ao Mural de Licitações do órgão fiscalizatório no prazo exigido. Com isso, resta-se comprovado o cumprimento das formalidades da Lei nº 14.133/21.

2.3. DA SESSÃO PÚBLICA

A realização da sessão pública de recebimento das propostas de preços segue a normativa imposta pela Lei, sendo que de plano verifica-se o cumprimento de todas as formalidades exigidas.

Na referida sessão, observa-se o comparecimento de licitante interessada, sendo que pela correta análise dos documentos de credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio consideraram-na(s) habilitada(s).

No caso em tela, é importante ressaltar o disposto em um dos princípios mais importantes que regem o procedimento licitatório, constante ao longo da Lei nº 14.133/21, e pacificado entre a doutrina majoritária brasileira, a qual seja o da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Pregoeira e Equipe de Apoio desta Prefeitura obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não havendo nada que possa demandar eventual retificação ou correção das ações e decisões determinadas até o momento.

De mais a mais, com a regular convocação dos licitantes interessados, dada a devida publicidade, e com a realização da sessão de análise das propostas de preços e documentos de habilitação, no presente caso, tem-se como cumpridos todos os itens de natureza técnica e jurídica exigidos no Edital, e admitidos pela legislação vigente.

É a análise jurídica.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos e legislação acima mencionados, e até o presente momento, opina-se pela regularidade da fase externa deste processo licitatório, suscitando por seu prosseguimento com a devida Homologação pela Autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Tuneiras do Oeste, 16 de maio de 2024.

José Vinícius Cuareli Alécio
Assessor Jurídico
OAB/PR 99.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE



HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000013/2024 - 14/05/2024 - Processo Nº 000021/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

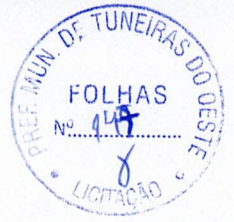
Vencedor	RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME
CNPJ	17.325.437/0001-06
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA PARANA 83, 83 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	00001	00028022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO de trabalhadores sediados nos distritos e bairros rurais com destino à sede do município de tuneiras do oeste em atendimento às necessidades da secretaria municipal de indústria e comércio. tipo veículo: ônibus c/ capacidade mínima para 40 passageiros, conforme a necessidade em atendimento a solicitação da secretaria municipal de indústria e comércio. rota diária - segunda a sábado: - 02:30h - saída do distrito de aparecida do oeste transportando trabalhadores da empresa avenorte até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste; - 06:30h - saída do distrito de aparecida do oeste transportando trabalhadores das empresas for confecções Ltda e demais empresas de facção até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores da empresa avenorte; - 16:00h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores das empresas for confecções Ltda e demais empresas de facção; - 17:30h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores da empresa for confecções Ltda; - 18:30h - saída do distrito de aparecida do oeste até a sede do município; logo após retorna ao distrito de aparecida do oeste transportando os trabalhadores da empresa for confecções Ltda, bem como trabalhadores empregados no comércio local. PROPRIA PROPRI	PROPRIA PROPRI	Km	46.800,00	5,89	275.652,00

Total do Fornecedor: 275.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

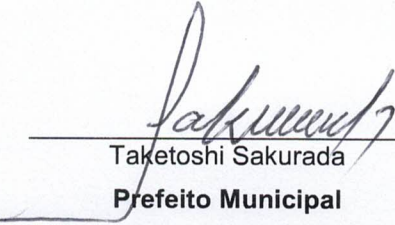


HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 275.652,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 16/05/2024


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PRE. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE
FOLHAS
Nº 148
LICITAÇÃO

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

